



EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2023 – FUNARJ

O Presidente da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 33 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 16.733 de 31 de julho de 1991, publicado no DOERJ de 1/8/1991, torna público o presente EDITAL NA MODALIDADE CONCURSO, PARA SELEÇÃO DE PRODUÇÕES CULTURAIS NO FORMATO AUDIOVISUAL REALIZADAS POR PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS SEDIADAS OU DOMICILIADAS NO ESTADO PARA EXIBIÇÃO EM PLATAFORMA DIGITAL.

O presente Edital encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e com as finalidades principais desta Fundação, em especial: a) defesa e valorização do patrimônio cultural, b) produção, promoção e difusão de bens culturais; c) formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; d) democratização do acesso aos bens de cultura; e) valorização da diversidade cultural.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como finalidade disciplinar a promoção de licitação, na modalidade concurso, para seleção e premiação, por parte da FUNARJ, de projetos de produções culturais inéditas, nas áreas de artes cênicas, música, solo musical e dança, no formato audiovisual, visando viabilizar o acesso ao trabalho de artistas que ainda não sejam consagrados pela crítica especializada e promover a circulação pública de artistas já consagrados.

1.2 O objeto deste concurso é a seleção de 60 (sessenta) **projetos de produções culturais inéditas, nas áreas de artes cênicas, música, solo musical e dança, de grupos, coletivos, companhias ou artistas independentes** do Estado do Rio de Janeiro e que desenvolvam comprovadamente ações e/ou projetos artísticos e culturais no território fluminense há pelo menos 1 (um) ano, a ser concluído até a data limite estabelecida para as inscrições neste Edital – Anexo I.

1.2.1 Serão selecionados 15 (quinze) projetos de cada categoria, totalizando 60 (sessenta) projetos contemplados.

1.2.2 Serão selecionados 15 (quinze) projetos suplentes por categoria, segundo a ordem de classificação, nas hipóteses de ocorrência de situações que ensejem a inabilitação dos proponentes e/ou desclassificação dos projetos vencedores.

1.3 Será obrigatória a cessão gratuita de todos os direitos autorais, de imagem, som e patrimoniais e autorização da divulgação do projeto selecionado.

1.4 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos



de esclarecimento, obrigarão a todos os Proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação dos projetos.

1.5 As Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação do edital poderão ser obtidos por escrito, no seguinte endereço: Rua da Alfândega, nº 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.070-003, de 11:00 até 16:00 horas, ou, ainda, no e-mail ondasdaculturafunarj@gmail.com, até quinto dia útil anterior à abertura da sessão, mediante confirmação de recebimento. As respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis, no sítio eletrônico da FUNARJ - www.funarj.rj.gov.br.

1.6 Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser protocolizadas, por escrito, até o quinto dia útil anterior à abertura da sessão no seguinte endereço: Rua da Alfândega, nº 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144, de 11:00 até 16:00 horas, ou, ainda, no seguinte endereço eletrônico: ondasdaculturafunarj@gmail.com. As respostas serão divulgadas, em até 03 (três) dias úteis, no sítio eletrônico da FUNARJ - www.funarj.rj.gov.br.

1.7 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração Pública o proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.8 Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 1.6.

1.9 Caberá ao Presidente da FUNARJ, auxiliado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para fins deste Edital, entende-se que:

a) **PROPONENTE** é quem assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à FUNARJ, por sua inscrição no concurso e sua realização, de acordo com as condições estabelecidas neste edital;

b) **PROJETO** é o plano de apresentação artístico e cultural formalizado pelo PROPONENTE, contendo justificativa, programação, público-alvo, devidamente consolidado nos documentos e informações apresentadas à FUNARJ no ato da inscrição;

b.1) **ARTES CÊNICAS:** Apresentações que contemplem espetáculos, contação de histórias, cenas curtas, teatros de bonecos, performances, musicais, entre outros, para o público adulto ou infantil – máximo de 4 (quatro) pessoas;

b.2) **PROJETO DE MÚSICA:** Apresentação de grupo de cantores/coro, banda, banda instrumental, etc,



que promovam apresentações musicais/shows;

b.3) **PROJETO DE SOLO MUSICAL:** Cantor (a) ou musicista que promova uma apresentação solo – apenas 1 (uma) pessoa;

b.4) **PROJETO DE DANÇA:** Apresentações de dançarino (a) s ou grupos de dança que promovam suas coreografias adaptadas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente Concurso projetos apresentados por Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos, com atuação em projetos artísticos e culturais há, pelo menos, 1 (um) ano, domiciliada ou com sede no Estado do Rio de Janeiro, e que esteja adimplente com as obrigações fiscais previstas em Lei.

3.1.1 Na categoria MÚSICA não se enquadram espetáculos teatrais em formato musical e reproduções de músicas gravadas e/ou remixadas (DJs).

3.1.2 O proponente deverá comprovar documentalmente que possui atuação no Estado do Rio de Janeiro há, pelo menos, 1 (um) ano no ato da inscrição.

3.2 Os projetos devem conter obra inédita e original, devendo nunca terem sido publicada em redes sociais ou sites, ou qualquer outra forma de publicação.

3.2.1 As obras que obtiverem número de visualizações superior a 10 (dez), curtidas e/ou comentários, serão consideradas não inéditas.

3.2 Será admitida a inscrição neste concurso de apenas 1 (um) projeto por proponente, independente da condição em que se encontre, seja artista com atuação sola ou em banda, grupo, coletivo ou produtor.

3.3 As inscrições são gratuitas e serão efetivadas mediante o preenchimento de formulário de inscrição disponível no site da FUNARJ, no sítio eletrônico <http://www.funarj.rj.gov.br>, acompanhado da documentação pertinente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos projetos deverão ser realizadas eletronicamente no sítio eletrônico: www.funarj.rj.gov.br ou, em caso de inviabilidade de inscrição eletrônica devidamente comprovada, ser enviadas por Correio por SEDEX com aviso de recebimento - A.R, ou protocoladas na sede da FUNARJ no horário compreendido das 11h00 às 16h00 na sede da FUNARJ, localizada na Rua da Alfândega, nº 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.070-003.



4.1.1 Os projetos deverão ser inscritos preferencialmente por meio eletrônico mediante o preenchimento de formulário e envio dos documentos previstos nos itens 4.4 e 4.5, em formato PDF.

4.1.2 Havendo impossibilidade do envio eletrônico devidamente comprovada, a documentação deverá ser entregue fisicamente, mediante protocolo na sede da FUNARJ, ou pelos correios por SEDEX com A.R, em ___ (valor por extenso) vias encadernadas, em envelope único, fechado, contendo a seguinte identificação e endereço: Fundação Anita Mantovani de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ - Rua da Alfândega, nº 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.070-003. EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2023 – FUNARJ/PROJETO ONDAS DA CULTURA.

4.2 Será admitida inscrição no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.

4.2.1 Não serão consideradas as inscrições de projetos eletrônicas, postadas pelos Correios ou protocoladas na FUNARJ após a data limite prevista no presente Edital – Anexo I.

4.3 O proponente deverá apresentar projeto em consonância com o objetivo da seleção, preenchendo corretamente todos os campos dos formulários com informações válidas e verdadeiras.

4.4 A documentação a ser enviada para fins de inscrição do projeto é composta por:

- a) Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br;
- b) Ficha técnica e currículo resumido do proponente, do artista e de todos os participantes do vídeo, em PDF único;
- c) Currículo e/ou portfólio do proponente comprovando atuação no Estado do Rio de Janeiro há, pelo menos, 1 (um) ano;
- d) Link do vídeo com a apresentação do projeto composta pela mesma formação indicada no projeto ou pendrive com o arquivo, para projetos entregues fisicamente.

4.4.1 Na hipótese de proponente composto por grupo, banda ou coletivo, deverá haver a designação de um representante, sendo esta representação comprovada por meio de procuração outorgada por todos os demais integrantes. Salienta-se que a documentação pessoal elencada nos subitens 4.5.1 é referente ao representante designado.

4.4.2 Os vídeos inscritos deverão ser postados no Youtube em resolução HD ou superior e com duração mínima de 10 (dez) minutos e máxima de 20 (vinte) minutos.

4.4.3 Os vídeos deverão estar em modo público ou não-listado.

4.5 Além dos documentos listados no item 4.4, o proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado (referente aos últimos três meses).



4.5.1 Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome, deverá ser apresentada Declaração de próprio punho, datada e assinada pela pessoa com quem o proponente reside, assegurando a residência conjunta, bem como ser apresentado o comprovante de residência em nome do declarante.

4.6 Em relação à documentação exigida, é estritamente necessário que seja digitalizada e enviada no ato da inscrição no Google Forms, comprometendo-se o proponente com a veracidade das informações apresentadas.

4.7 Em caso de multiplicidade de inscrições do mesmo projeto e/ou mesmo proponente, será considerada a inscrição apresentada por último, respeitado o período de inscrições.

4.8 Os projetos inscritos não deverão conter os conteúdos abaixo, sob pena de indeferimento da inscrição:

- a) discriminatório de qualquer natureza contra grupos ou raça, sobretudo contra a mulher;
- b) que incentive a violência, em especial contra a mulher;
- c) que exponha pessoas a constrangimento;
- d) homofóbico;
- e) que configure injúria à pessoa ou a grupo em razão de posicionamento político, raça ou crença de qualquer natureza;
- f) que atente contra a dignidade de idosos, afrodescendentes, homossexuais, mulheres e pessoas com deficiência.

4.8.1 Se porventura, no momento de execução do projeto selecionado, este apresentar um ou mais conteúdos acima relacionados, o proponente vencedor estará impedido de integrar a programação em quaisquer dos aparelhos culturais da rede estadual, sujeito à aplicação de sanção administrativa de multa e devolução do valor do prêmio por descumprimento de regra do edital.

4.9 São vedadas as inscrições de:

- a) servidores e colaboradores lotados ou que possuam vínculo com o serviço público federal, estadual ou municipal ou integrantes da comissão julgadora, bem como seus cônjuges, companheiros em união estável, ascendentes, descendentes em qualquer grau, parentes, em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive e sócios comerciais;
- b) pessoa física que não tenha prestado contas de projetos, anteriormente apoiados pela Lei de Incentivo Estadual ou por outros programas estaduais da SECEC/FUNARJ e, a data limite para Prestação de Contas esteja vencida;
- c) figurem na SECEC/FUNARJ com prestação de contas reprovadas.

4.10 O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente edital, assim como eventual débito do proponente com qualquer prestação de contas junto à SECEC e/ou FUNARJ e/ou



ausência de confirmação pelas unidades organizacionais da área finalística, a declaração de adimplência apresentada, com referência à prestação de contas de recursos anteriormente concedidos, oriundos do orçamento da SECEC, do ICMS ou de Convênios, importará em impugnação e desclassificação do proponente em qualquer fase em que se encontre o concurso.

4.11 Não serão aceitas inscrições que estejam em desacordo com as exigências deste Edital e/ou não apresentem a integralidade da documentação solicitada, assim como projeto cujo teor enquadre-se nas vedações elencadas.

4.12 Não serão aceitos arquivos encaminhados eletronicamente em extensão diversa de PDF.

4.13 Após o encerramento do período de inscrições não serão admitidas alterações ou complementações.

4.14 A FUNARJ não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, quaisquer que sejam os motivos.

5. DA TRIAGEM

5.1 Após encerradas as inscrições, será feita Triagem para conferir as documentações enviadas pelos proponentes.

5.2 O resultado da Triagem será divulgado no site da FUNARJ, de acordo com o Anexo I – Cronograma.

5.3 Serão considerados desclassificados aqueles que:

- a) Não enviarem toda documentação exigida nos itens 4.4 e 4.5;
- b) Não cumprirem com quaisquer condições previstas neste edital.

5.4 Os proponentes considerados desclassificados poderão interpor recurso mediante justificativa assinada física ou eletronicamente, através do endereço de e-mail, observado o disposto no item referente aos recursos.

6. DA SELEÇÃO:

6.1 A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) integrantes, servidores públicos ou não, com conhecimento técnico das matérias objeto do presente Edital, além de detentoras de reputação ilibada.

6.2 Cabe ao Presidente da FUNARJ a nomeação dos integrantes da Comissão Julgadora, bem como a designação do membro que irá presidi-la, o qual será responsável pela condução dos trabalhos e indicará dentre os demais membros aquele que atuará como secretário.

6.3 Serão analisados pela Comissão Julgadora os projetos que foram aprovados na fase de triagem.



6.4 A seleção dos projetos será lastreada na análise técnica e objetiva do material encaminhado na inscrição, por meio da Comissão Julgadora, que se utilizará os critérios objetivos abaixo especificados para atribuir pontuação:

- a) Originalidade e ineditismo do conteúdo – de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
- b) Qualidade técnica e artística do conteúdo – de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
- c) Análise e avaliação dos currículos profissionais – de 0(zero) a 10 (dez) pontos.

6.5 A Comissão Julgadora atribuirá uma nota por critério objetivo. Sendo certo que a pontuação máxima, por categoria, será de 10 (dez) pontos e a soma total de todas as categorias será de, no máximo, 30 (trinta) pontos. A nota final será a média aritmética simples das notas atribuídas a cada critério pelos membros da Comissão Julgadora.

6.6 Serão considerados classificados os projetos que apresentarem nota final igual ou superior a 20 (vinte) pontos. Os demais serão considerados desclassificados.

6.7 Serão selecionados os 60 (sessenta) projetos que obtiverem a maior pontuação dentro dos critérios estabelecidos acima.

6.8 Na hipótese de empate de pontuação, o desempate será pela maior pontuação obtida no critério “qualidade técnica e artística do conteúdo”. Mantido o empate, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de análise de currículo e potencial de interesse junto ao público.

6.9 Será definida uma lista de 15 projetos suplentes por categoria, de acordo com ordem decrescente de pontuação. Somente serão considerados suplentes os proponentes classificados.

6.9.1 Os projetos suplentes serão contemplados no caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do recurso por parte dos proponentes selecionados, observada a respectiva ordem de classificação e satisfação dos critérios de habilitação.

6.10 A divulgação do Resultado Preliminar da Seleção será no sítio eletrônico da FUNARJ – em data estabelecida no Anexo I do presente Edital, contemplando a listagem dos projetos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

6.11 A ausência de recurso ou sua interposição intempestiva após decorrido o prazo previsto no Anexo I importará a divulgação do Resultado Final de Seleção dos projetos selecionados, segundo a ordem de classificação, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no sítio eletrônico da FUNARJ – ., após homologação pelo Presidente da FUNARJ.

6.12 Caso se verifique que o mesmo proponente foi selecionado mais de uma vez, um dos projetos será



desclassificado a qualquer tempo, ensejando a devolução do prêmio recebido.

7. DA HABILITAÇÃO DOS SELECIONADOS

7.1 A FUNARJ solicitará documentação referente à habilitação, bem como ao cumprimento das condições de elegibilidade do proponente, cujo projeto tenha sido selecionado para premiação.

7.2 Como condição necessária à habilitação e ao recebimento dos recursos da premiação, os proponentes dos projetos selecionados deverão enviar à FUNARJ, por meio do endereço eletrônico ondasdaculturafunarj@gmail.com, em até 10 (dez) dias após a solicitação, devendo o assunto do e-mail ser o título do projeto, com a seguinte documentação, em PDF:

- a) Cópia do documento de identidade e do CPF;
- b) Comprovante de residência;
- a) Comprovante de conta bancária no banco Bradesco;
- b) Termo de Compromisso e Responsabilidade (modelo Anexo III);
- c) Declaração de inexistência de penalidade (modelo Anexo IV);
- d) Termo de Cessão de Direitos Autorais (modelo Anexo V);
- e) Termo de Autorização para Exibição da Obra (modelo Anexo VI)
- f) Recibo.

7.2.1 O Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo V) deverá ser assinado pelo Proponente e pelo(s) autor(es) da obra, devidamente identificado(s).

7.2.2 A Autorização de Exibição da Obra (Anexo VI) deve ser assinada pelo proponente e por todas as pessoas que participam da execução do projeto selecionado.

7.2.3 Havendo impossibilidade do envio eletrônico devidamente comprovada, a documentação deverá ser entregue fisicamente, mediante protocolo na sede da FUNARJ, ou pelo correio por SEDEX com A.R, em envelope único, fechado, contendo a seguinte identificação e endereço: Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ - Rua da Alfândega, nº 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.070-003. EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2023 – FUNARJ/PROJETO ONDAS DA CULTURA – HABILITAÇÃO.

7.3 Além da documentação exigida no item 7.2, o proponente selecionado deverá encaminhar em até 5 (cinco) dias após a solicitação, o arquivo do vídeo do projeto em formato HD ou superior, por meio de plataformas como Google Drive, Wetransfer, Dropbox ou Mega NZ em até 2GB para o endereço eletrônico ascom.funarj@gmail.com, com o título no projeto no assunto do e-mail e a referência ONDAS DA CULTURA 2023.

7.3.1 É possível que o arquivo seja encaminhado por meio de link para download, observado o tamanho máximo de 2 GB.



7.4 As solicitações de envio de documentação e vídeo serão realizadas via e-mail para o endereço eletrônico informado na fase de inscrições.

7.5 Os proponentes selecionados para a premiação serão inabilitados caso:

- a) a documentação exigida no item 7.2 não esteja completa ou seu prazo de validade esteja vencido no momento da apresentação;
- b) o proponente esteja em débito com qualquer prestação de contas junto à SECEC e/ou FUNARJ e;
- c) não seja confirmada pelas unidades organizacionais da área finalística a declaração de adimplência apresentada, com referência à prestação de contas de recursos anteriormente concedidos, oriundos do orçamento da SECEC, do ICMS ou de Convênios.

8. PREMIAÇÃO

8.1 O projeto selecionado será divulgado nos meios de comunicação e nas redes sociais da FUNARJ, bem como publicado no seu canal no YOUTUBE, sendo o seu autor consagrado.

8.2 Para cada vídeo contemplado será destinado um prêmio em dinheiro de acordo com a categoria, conforme abaixo:

- a) ARTES CÊNICAS: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
- b) MÚSICA: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
- c) SOLO MUSICAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- d) DANÇA: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

8.3 Serão selecionados 15 (quinze) projetos em cada categoria, totalizando 60 (sessenta) projetos contemplados.

8.4 O pagamento do prêmio será realizado após a satisfação dos requisitos de habilitação por todos os proponentes, sendo realizado mediante depósito em conta bancária no Bradesco em data a ser informada pela FUNARJ.

8.5 Ocorrendo desistência, ou desclassificação devido à documentação irregular, por parte do proponente contemplado, ou ainda, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, o recurso financeiro será destinado ao proponente suplente.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Será destinado o valor total de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), sendo o valor de prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ou de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pago a cada proponente premiado, conforme a categoria.



9.2 As despesas com a premiação prevista no edital correrão à conta de dotação orçamentária destinada à FUNARJ para o exercício de 2023, conforme a seguir:

FONTE: (completar de acordo com a reserva orçamentária)

PROGRAMA DE TRABALHO: (completar de acordo com a reserva orçamentária)

NATUREZA DA DESPESA: (completar de acordo com a reserva orçamentária)

Valor R\$ 187.500 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais);

9.3 O recebimento do valor de premiação de cada projeto será feito em parcela única em conta corrente do banco Bradesco, após integral satisfação dos requisitos para habilitação.

9.3.1 A conta corrente informada para recebimento do recurso deve ter como titular o proponente selecionado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO E DOS DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM

10.1 Os proponentes selecionados e habilitados cedem gratuitamente à FUNARJ todos os direitos autorais, de imagem, som e patrimoniais e autorizam a respectiva divulgação das ações elaboradas por qualquer meio lícito.

10.2 A inscrição no presente concurso pressupõe a aceitação tácita do uso de imagem, voz e nome do proponente e daqueles que participam da execução do projeto, sem prejuízo da obrigatoriedade de assinatura do Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo V) e Termo de Autorização para Exibição da Obra (Anexo VI).

10.3 O proponente selecionado autoriza automaticamente a FUNARJ, sem ônus, a editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio e internet, vídeo, outros recursos audiovisuais, mídias sociais, sua imagem, voz e nome, total ou parcialmente, por 12 (doze) meses, a contar da publicação do Resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

10.4 Constitui obrigação do proponente a menção ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SECEC e Fundação Anita Mantovani de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ em todas as entrevistas concedidas e inserir as logomarcas em todas as peças de divulgação.

10.5 Cada proponente contemplado compromete-se incluir créditos em todo material de divulgação, segundo os padrões de veiculação das logomarcas existentes no site da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br



10.5.1 Todo o material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ, devendo ser encaminhado para o endereço eletrônico funarj.aprova@gmail.com para que seja garantida a correta utilização da identidade da Fundação.

10.6 O proponente contemplado compromete-se a promover a ação ONDAS DA CULTURA em seus canais de comunicação (YouTube, Instagram, Twitter, Facebook, etc) por meio da divulgação da data e horário da publicação de seu vídeo no canal do YouTube da FUNARJ.

10.7 As divulgações deverão sempre que possível marcar/taggear os canais da FUNARJ.

10.8 O cronograma de postagem dos projetos selecionados será realizado pela Comunicação da FUNARJ. Qualquer dúvida referente ao cronograma deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico ascom.funarj@gmail.com.

10.9 O material inscrito no presente concurso deverá permanecer inédito até que seja disponibilizado pelos canais da FUNARJ.

10.10 O Cronograma concernente às etapas de avaliação e seleção dos projetos ficará disponível no sítio da FUNARJ (www.funarj.rj.gov.br), e será acostado ao respectivo processo de licitação, assim como as alterações que se fizerem necessárias.

10.11 Para os projetos contemplados que envolvam uso de texto, fonogramas, fotografias, vídeos e afins de autores que não pertençam ao proponente e à sua equipe técnica, será necessária a apresentação da autorização dos proprietários desses bens e dos titulares dos direitos sobre eles, salvo na hipótese de material de domínio público. Caberá, ainda, ao proponente contemplado o pagamento dos direitos autorais correspondentes, sendo certo que deverá encaminhar à FUNARJ, antes da divulgação do projeto, os comprovantes da liberação dos direitos autorais.

10.12 Todo e qualquer ônus decorrente de questões autorais recairá exclusivamente sobre o proponente. O Proponente se obriga a obter todas as autorizações necessárias, inclusive referentes aos direitos autorais, junto aos respectivos autores de todas as obras utilizadas no projeto, dos herdeiros dos autores ou eventuais cessionários, na forma da Lei nº 9.610/98.

11. DOS RECURSOS

11.1 O participante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e/ou site www.funarj.rj.gov.br, contra ato de indeferimento ou cancelamento de inscrição, dos resultados de habilitação/inabilitação, de desclassificação do projeto e dos resultados preliminar e final, mediante exposição de motivos.



11.2 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico ondasdaculturafunarj@gmail.com, mediante justificativa assinada física ou eletronicamente (documento em PDF) pelo proponente, ou por escrito e pessoalmente, no endereço Rua da Alfândega, nº 91, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.070-003, das 11h às 16h.

11.2.1 Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, recursos apócrifos, ou seja, aqueles sem assinatura do proponente recorrente.

11.3 A interposição dos recursos em desacordo com o estabelecido nos subitens 11.1, 11.2 e 11.2.1, implicará na preclusão do ato e, por conseguinte, na decadência ao direito de recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A FUNARJ não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização dos projetos selecionados, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

12.2 A FUNARJ não se responsabiliza por qualquer reprodução indevida de obras de terceiros, sendo a responsabilidade exclusiva do proponente que praticar eventual ato ilícito.

12.3 Este edital não inviabiliza que o proponente contemplado obtenha outros recursos e/ou apoios junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não, as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

12.4 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente Edital.

12.5 A recusa injustificada do proponente selecionado, regularmente convocado, nos termos deste Edital, implicará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor da premiação.

12.6 O proponente vencedor estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, na forma prevista no artigo 87 da Lei Federal no 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

12.6.1 Além das penalidades a que se refere o item 12.6, o proponente também será declarado inadimplente e deverá devolver o valor da premiação recebida, devidamente atualizado monetariamente, a contar da data do recebimento, de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12.7 As penalidades previstas na legislação são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da aplicação das outras medidas cabíveis a que se refere o item 12.6.

12.8 Nas hipóteses de aplicação de penalidades e demais medidas descritas no item 12.6, o proponente será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.



12.9 Sem prejuízo da cessão de direitos autorais prevista neste Edital, os proponentes selecionados autorizam a FUNARJ a mencioná-los, utilizando seu nome, imagem e voz em suas ações de divulgação, quando achar oportuno, sem qualquer ônus.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todas as peças de divulgação deverão conter as logomarcas e/ou menções ao Governo do Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa/Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro com a chancela “FUNARJ APRESENTA” inclusive nos releases distribuídos à imprensa, entrevistas concedidas pelos proponentes e/ou artistas participantes, de forma padronizada previamente estabelecida e definida pela FUNARJ.

13.2 Os projetos enviados pelos Correios ou protocolados na FUNARJ e que não forem selecionados ficarão à disposição dos proponentes interessados, cabendo-lhes a retirada na Diretoria Administrativa e Operacional da FUNARJ, no prazo de até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sob pena de inutilização dos projetos, sem direito a qualquer indenização.

13.3 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br.

13.4 Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pelo Presidente da FUNARJ, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

13.5 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

- a) Anexo I – Cronograma de execução do Edital;
- b) Anexo II – Declaração de que não emprega menores;
- c) Anexo III – Termo de Compromisso e Responsabilidade do proponente
- d) Anexo IV – Declaração de inexistência de penalidade;
- e) Anexo V – Termo de Cessão de Direitos Autorais
- f) Anexo VI – Termo de Autorização para Exibição da Obra

13.6 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13.7 Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pelo Presidente da FUNARJ, ficando desde logo eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.



Rio de Janeiro, de de 2023.

Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro
José Roberto Gifford Monteiro

Presidente